



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 34/2020
Data: 16/01/2020 - Horário: 14:27
Legislativo

MENSAGEM Nº 01/2020

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar Projeto de Lei, visando aprovação de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

O presente Projeto de Lei visa à abertura de Crédito Especial com recursos de Excesso de Arrecadação, junto a Secretaria Municipal de Saúde. O referido recurso é referente à Resolução SESA nº 93/2018, a qual encontra-se em anexo, que autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde do Paraná para os Fundos Municipais de Saúde, destinado ao Incentivo Financeiro Estadual de Custeio ao programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS Paraná – HOSPSUS Fase I, para o exercício de 2020.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **em regime de urgência** e em **regime extraordinário**, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2020.



AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



PROJETO DE LEI 01/2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.259/2018 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Manutenção da Saúde	6.000.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.260/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	6.000.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000.000,00

Total	6.000.000,00
--------------	---------------------

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	6.000.000,00

Total	6.000.000,00
--------------	---------------------

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



RESOLUÇÃO SESA nº 93/2018

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, destinado ao Incentivo Financeiro Estadual de Custeio ao Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS Paraná – HOSPSUS Fase 1, para o exercício de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competem buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;
- considerando a Resolução SESA nº 172/2011, que institui o Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Único de Saúde do Paraná – 1ª Fase – 1 fixa suas diretrizes;
- considerando a Resolução SESA nº 153/2016 que altera a Resolução SEA nº 172/2011 e dá outras providências; e,
- considerando a autorização do Senhor Governador do Estado do Paraná, de 27 de Abril de 2016, com fulcro no Art. 20, caput, da Lei Complementar Federal 141/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o repasse financeiro no valor total mensal de **R\$ 5.325.000,00 (Cinco milhões, trezentos e vinte e cinco mil reais)**, conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, do Incentivo Financeiro Estadual de Custeio ao Programa

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80 230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

1



de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS Paraná – HOSPSUS Fase 1.

Art. 2º - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único: A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão, os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 5º - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”.

Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 6º - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

- I. Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7.986/2013;
- II. Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

Art. 7º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2018, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – Incentivo Financeiro Estadual de Custeio ao Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS Paraná – HOSPSUS Fase 1.
- II. Iniciativa: 4161 – Rede de Urgência e Emergência
4162 – Mãe Paranaense
- III. Elemento de Despesa: CUSTEIO – 3341.4120
- IV. Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2018.


Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde



Anexo I da Resolução SESA nº 93/2018
COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS DE LEITOS DE PSIQUIATRIA OFERTADOS AO SUS

MUNICÍPIO	CNPJ	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	VALOR (R\$)		DADOS BANCÁRIOS		
			MÃE PARANAENSE	URGÊNCIA EMERGÊNCIA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
CIANORTE	09.263.750/0001-20	SANTA CASA DE CIANORTE	-	110.000,00	CEF (104)	0569	496-4
CURITIBA	13.792.329/0001-84	HOSPITAL EVANGÉLICO DE CURITIBA	100.000,00	280.000,00	CEF (104)	0369	232-8
CURITIBA	13.792.329/0001-84	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	100.000,00	-	CEF (104)	0369	232-8
CURITIBA	13.792.329/0001-84	MATERNIDADE MATER DEI	-	90.000,00	CEF (104)	0369	232-8
CURITIBA	13.792.329/0001-84	HOSPITAL SÃO VICENTE	-	260.000,00	CEF (104)	0369	232-8
CURITIBA	13.792.329/0001-84	HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE	-	280.000,00	CEF (104)	0369	232-8
CURITIBA	13.792.329/0001-84	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CAJURU	-	240.000,00	CEF (104)	0369	232-8
CURITIBA	13.792.329/0001-84	HOSPITAL SANTA CASA DE CURITIBA	-	240.000,00	CEF (104)	0369	232-8
CURITIBA	13.792.329/0001-84	HOSPITAL DE CLÍNICAS	100.000,00	240.000,00	CEF (104)	0369	232-8
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	09.237.668/0001-21	HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	100.000,00	160.000,00	CEF (104)	3363	253-6
PATO BRANCO	80.872.476/0001-51	ISSAL	100.000,00	200.000,00	CEF (104)	0602	433-4
PATO BRANCO	80.872.476/0001-51	POLICLÍNICA PATO BRANCO	-	200.000,00	CEF (104)	0602	433-4
CAMPO MOURÃO	09.253.109/0001-05	CENTER CLINICAS	0	110.000,00	CEF (104)	0386	638-5
CAMPO MOURÃO	09.253.109/0001-05	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	100.000,00	160.000,00	CEF (104)	0386	638-5
GOIOERÊ	09.298.629/0001-34	SANTA CASA GOIOERÊ	-	55.000,00	CEF (104)	0966	246-3
UMUARAMA	08.931.506/0001-26	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	-	160.000,00	CEF (104)	3066	264-7
UMUARAMA	08.931.506/0001-26	INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA	-	90.000,00	CEF (104)	3066	264-7
UMUARAMA	08.931.506/0001-26	NOROSPAR	100.000,00	160.000,00	CEF (104)	3066	264-7
MARINGÁ	80.905.706/0001-31	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ	100.000,00	180.000,00	CEF (104)	1546	216-0
MARINGÁ	80.905.706/0001-31	HOSPITAL E MATERNIDADE MARIA AUXILIADORA	100.000,00	220.000,00	CEF (104)	1546	216-0
APUCARANA	02.575.748/0001-48	HNSG HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA MATERNO INFANTIL	100.000,00	-	CEF (104)	0379	397-3
APUCARANA	02.575.748/0001-48	HNSG HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA	-	190.000,00	CEF (104)	0379	397-3
LONDRINA	11.323.261/0001-69	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ	100.000,00	260.000,00	CEF (104)	2731	511-7
LONDRINA	11.323.261/0001-69	HOSPITAL EVANGÉLICO DE LONDRINA	100.000,00	220.000,00	CEF (104)	2731	511-7
LONDRINA	11.323.261/0001-69	HOSPITAL SANTA CASA	-	260.000,00	CEF (104)	2731	511-7
VALOR POR REDE			1.200.000,00	4.125.000,00			
VALOR TOTAL			5.325.000,00				

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80 230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br





Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **14049/2018**

Título Resolução SESA nº 093/2018

Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde

Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL

E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR

Enviada em 20/02/2018 10:38

 **Diário Oficial Executivo** Secretaria da Saúde

✦ Resolução-EX (Gratuita)

 093.18.rtf
229,74 KB

Data de publicação

21/02/2018 Quarta-feira

Gratuita

Aprovada

20/02/18
10:40Nº da Edição do
Diário: 10133Histórico**TRIAGEM REALIZADA**



ASSESSORIA CONTÁBIL

Recebi nesta data, na condição de **ASSESSORA CONTÁBIL**, abaixo assinada, conforme estabelece o § 3º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto** DE LEI N.º 01/2020.

Pato Branco, 17/01/2020.


Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil





ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 01/2020

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 01/2020**, obter autorização Legislativa para abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco, dotação orçamentária não existente para o exercício de 2020, dentro da Secretaria Municipal de Saúde, acrescentando dotação orçamentaria relacionada, a recursos referentes à Resolução SESA nº 93/2018, que autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde do Paraná para os Fundos Municipais de Saúde, destinado ao Incentivo Financeiro Estadual de Custeio ao programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS Paraná - HOSPSUS Fase I, para o exercício de 2020.

- ↓ 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- ↓ 08.03 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- ↓ 10.302.0043.2.117 - Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria
- ↓ 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- ↓ Fonte - 1494

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
-----------------	--	---

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43 tratam dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

Art. 40. São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; "





Art. 42. Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo”.

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II – os provenientes de excesso de arrecadação.

§ 3º. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º. Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Conforme indicado à cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2020, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64, conforme **Fonte**:

± 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde

Os artigos 1º e 2º que preceituam sobre as alterações orçamentárias sugeridas, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2020 com a Lei Orçamentária em vigor, devem ser readaptados uma vez que as Leis ali citados não condizem com o PPA-2018/2021 e com a LDO relativos ao exercício de 2020, devendo as três matérias orçamentárias obrigatoriamente estarem ajustadas entre si.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação dos artigos 1º e 2º do Projeto de Lei em análise que passar a vigora com o seguinte teor:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Manutenção da Saúde	6.000.000,00



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1549

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / contabilidade@patobranco.pr.leg.br





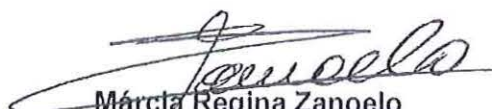
Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.117	<i>Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria</i>	6.000.000,00

Após feitos os ajustes necessários o Projeto estará apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 17 de janeiro de 2020.


Marcia Regina Zanoelo
CRC-PR Nº. 027.823/0-3





COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

(RECESSO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019 À 31 DE JANEIRO DE 2020)

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO**, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 72 do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto de Lei nº 01/2020**.

Pato Branco, 17 de janeiro de 2020


Joecir Bernardi - SD
Presidente

Relator: Marinês B. Gerhard - PSDB

Data: 17-01-2020





COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

PARECER PROJETO DE LEI Nº 1/2020

Autor: Executivo Municipal

Relator: Marines Boff Gerhardt - PSDB

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

ANÁLISE

O projeto em tela pretende abrir crédito especial no orçamento geral do município de Pato Branco, por excesso de arrecadação de fonte de recursos vinculada no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Para cobertura deste crédito especial, será utilizado o excesso de arrecadação de fonte de recursos vinculada não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2020, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art. 43 da Lei 4320/64, conforme fonte 1494- Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde.

Conforme os artigos 1º e 2º que preceituam sobre as alterações orçamentárias sugeridas, uma vez que o Executiva deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2020 com a Lei Orçamentária em vigor, devendo portanto serem readaptados uma vez que as mesmas não condizem com o PPA 2018/2021 e com a LDO relativos ao exercício de 2020, devendo todas as matérias orçamentárias estarem ajustadas entre si.

VOTO DO RELATOR

Por se tratar de interesse público e atender o disposto no art. 147 do Regimento Interno desta Casa de Leis, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação por esta Casa.





É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 20 de janeiro de 2020.

Amiltom Maranoski - PV
Membro

Carlinho Antonio Polazzo - PROS
Membro

Claudemir Zanco - PDT
Membro

Fabricio Preis de Mello - PSD
Membro

Joecir Bernardi - SD
Presidente

Marínes Boff Gerhardt- PSDB
Membro- Relatora





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Excelentíssimo Senhor
Moacir Gregolim
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 38/2020
Data: 20/01/2020 - Horário: 17:07
Legislativo - EM 1/2020

Os vereadores Amilton Maranoski – PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Joecir Bernardi - SD Fabricio Preis de Mello- PSD e Claudemir Zanco – PDT, membros da Comissão de JRepresentação, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para deliberação plenária, as seguintes **EMENDAS** ao Projeto de Lei nº 01/2020, de autoria do Executivo Municipal, o qual autoriza o mesmo a abrir crédito especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1:

Modifica a redação do Art. 1º do Projeto de Lei nº 01/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Autoriza o executivo Municipal alterar o programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Manutenção da Saúde	6.000.000,00

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2:

Modifica a redação do Art. 2º do Projeto de Lei nº 01/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Autoriza o executivo Municipal alterar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.117	Manutenção das Atividades do sistema Municipal de Auditoria	6.000.000,00

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 20 de janeiro de 2020.



Câmara Municipal de Pato Branco

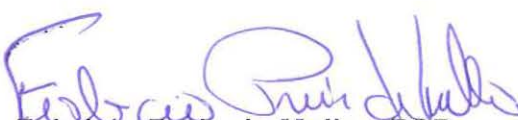
Estado do Paraná




Amiltom Maranoski - PV
Membro


Carlinho Antonio Polazzo - PROS
Membro


Claudemir Zanco - PDT
Membro


Fabricio Preis de Mello - PSD
Membro


Joecir Bernardi - SD
Presidente


Marínes Boff Gerhardt- PSDB
Membro- Relatora



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO



SECRETARIA EXECUTIVA
ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS

Ofício nº 011/2020/APM

Pato Branco, 23 de janeiro de 2020.

Senhor Presidente,

Atendendo a solicitação verbal do vereador Carlinho Polazzo na sessão extraordinária que discutiu o Projeto de Lei 001/2020 , segue anexa informação.

Respeitosamente



CLEVERSON MALAGI
Assessor de Programas e Metas

A Sua Excelência o Senhor
MOACIR GREGOLIN
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 44/2020
Data: 23/01/2020 - Horário: 11:40
Administrativo



Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tendo em vista a solicitação de maiores informações sobre o Projeto de Lei nº 1/2020, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) para a Secretaria de Saúde, informamos que o referido recurso é proveniente do repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, destinado ao Incentivo Financeiro Estadual de Custeio ao programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS Paraná – HOSPSUS Fase I.

Em conformidade com a Lei 4.320/64 Art. 43:

Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa...

Parágrafo 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Portanto como o referido recurso será repassado mensalmente no exercício de 2020 o crédito a ser aberto é um Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso vinculada.

Atenciosamente,


Município de Pato Branco
Elizandra K. N. da Silva
CRC - PR 058078/O-3
Port 158/2015 de 06/04/2015

DATA 22 / 01 / 2020

1ª VOTAÇÃO NOMINAL AO PROJETO DE Lei Nº 1/2020

	SIM	NÃO	AUSENTE	ABSTENÇÃO
AMILTON MARANOSKI - PV.....	☒	☐	☐	☐
CARLINHO ANTONIO POLAZZO - PROS.....	☒	☐	☐	☐
CLAUDEMIR ZANCO - PDT.....	☒	☐	☐	☐
FABRICIO PREIS DE MELLO - PSD.....	☒	☐	☐	☐
JOECIR BERNARDI - SD.....	☒	☐	☐	☐
JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT.....	☐	☐	☒	☐
MARINES BOFF GERHARDT - PSDB.....	☒	☐	☐	☐
RODRIGO JOSÉ CORREIA - PSC.....	☒	☐	☐	☐
RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP.....	☐	☐	☒	☐
VILMAR MACCARI - PDT.....	☐	☐	☒	☐
MOACIR GREGOLIN - MDB.....	☐	☒	☐	☐

SECRETÁRIO

DATA 23 / 01 / 2020

2ª VOTAÇÃO NOMINAL AO PROJETO DE Lei Nº 1/2020

	SIM	NÃO	AUSENTE	ABSTENÇÃO
AMILTON MARANOSKI - PV.....	☒	☐	☐	☐
CARLINHO ANTONIO POLAZZO - PROS.....	☒	☐	☐	☐
CLAUDEMIR ZANCO - PDT.....	☒	☐	☐	☐
FABRICIO PREIS DE MELLO - PSD.....	☒	☐	☐	☐
JOECIR BERNARDI - SD.....	☒	☐	☐	☐
JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT.....	☐	☐	☒	☐
MARINES BOFF GERHARDT - PSDB.....	☒	☐	☐	☐
RODRIGO JOSÉ CORREIA - PSC.....	☒	☐	☐	☐
RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP.....	☐	☐	☒	☐
VILMAR MACCARI - PDT.....	☒	☐	☐	☐
MOACIR GREGOLIN - MDB.....	☐	☐	☐	☐

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO



PROJETO DE LEI Nº 1/2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Manutenção da Saúde	6.000.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	6.000.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000.000,00
Total		6.000.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	6.000.000,00
Total	6.000.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



[Handwritten signature]

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.463, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Manutenção da Saúde	6.000.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	6.000.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000.000,00
Total		6.000.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	6.000.000,00
Total	6.000.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:8A14109F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/01/2020. Edição 1934

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.613, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.463, de 23 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Manutenção da Saúde	6.000.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	6.000.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000.000,00
Total		6.000.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	6.000.000,00
Total	6.000.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:EF1D9BE3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/01/2020, Edição 1934
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.463, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Manutenção da Saúde	6.000.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	6.000.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000.000,00

Total	6.000.000,00
-------	--------------

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	6.000.000,00

Total	6.000.000,00
-------	--------------

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.613, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.463, de 23 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Manutenção da Saúde	6.000.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	6.000.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000.000,00

Total	6.000.000,00
-------	--------------

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	6.000.000,00

Total	6.000.000,00
-------	--------------

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.464, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0039	Manutenção do Ensino	1.500.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar valor da ação e a abrir nova fonte de recursos na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.078	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	1.500.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de

Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
1.078	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 – 161	Obras e Instalações	1.500.000,00

Total	1.500.000,00
-------	--------------

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
161 - Construção Creche Bairro Planalto - Termo de Compromisso 201900449-1 - FNDE - PAR - Creche Tipo A	1.500.000,00

Total	1.500.000,00
-------	--------------

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.614, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.464, de 23 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0039	Manutenção do Ensino	1.500.000,00

Art. 2º Fica alterado o valor da ação e a abrir nova fonte de recursos na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.078	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	1.500.000,00

Art. 3º Fica criada nova Fonte de recurso e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	

1.078	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 – 161	Obras e Instalações	1.500.000,00

Total	1.500.000,00
-------	--------------

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
161 - Construção Creche Bairro Planalto - Termo de Compromisso 201900449-1 - FNDE - PAR - Creche Tipo A	1.500.000,00

Total	1.500.000,00
-------	--------------

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº. 023/2020, de 24 de janeiro de 2020.
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2020

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 23 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 020/2019 de 21/01/2019, combinado com a Resolução nº. 020/2019, de 24/01/2019, considerando a promoção do processo de seleção Edital nº. 023/2020 de 24/01/2020 e considerando a necessidade de contratação de estagiários para algumas áreas específicas conforme Edital nº. 023/2020 de 24/01/2020.

RESOLVO:

1. TORNAR PÚBLICO a seleção nominal por ordem de classificação das candidaturas que se candidataram a vaga de estágio na referida área a qual inscreveram, conforme programa de 14/01/2020 a 24/01/2020, habilitados na Análise de Currículo, conforme Anexo I, e eliminados Anexo II, para as seguintes áreas:

1.1. Que as candidaturas habilitadas, foram em cumprimento ao Edital de Seleção de Estagiários nº. 020/2019, combinado com a Resolução nº. 020/2019, distribuídas por ordem de classificação da classificação conforme inscrição na área que se candidatou.

1.2. A convocação do candidato deverá observar a prioridade estabelecida no item 3 do Edital de Seleção de Estagiários nº. 020/2019, combinado com a Resolução nº. 020/2019, distribuídas por ordem de classificação da classificação conforme inscrição na área que se candidatou.

1.3. O Município de Coronel Vivida, reservou o direito de convocar as candidaturas na medida da necessidade da Administração Municipal conforme Anexo I.

1.4. Os candidatos eliminados no 2º período de inscrições, por não terem preenchido todos os requisitos exigidos no Edital de Abertura da Seleção de Estagiários nº. 020/2019, constam no Anexo II, para integralidade do presente Edital.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Símbola de M. Scarpelli
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

ANEXO I
Edital nº. 023/2020 de 24/01/2020
Relação Nominal de estudantes Candidatos à vaga de estágio
- HABILITADOS -

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	ÁREA	CURSO	SITUAÇÃO
1	Kayana Bonifácio	47.733.29	77.45	Enferm. Médio	Habilitado
2	Helena Pereira Franco	47.854.22	81.73	Enferm. Médio	Habilitado
3	Lucas M. de Oliveira	47.733.29	81.73	Enferm. Médio	Habilitado

CURSO / EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (OUTROS)

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	ÁREA	CURSO	SITUAÇÃO
1	Julia Fritsch de Moraes	47.854.22	81.73	Téc. em Inf.	Habilitado
2	Andréa Carolina da Silva	47.854.22	81.73	Téc. em Inf.	Habilitado
3	Adriana Emerson Brito Junior	47.733.29	77.45	Téc. em Inf.	Habilitado
4	Luciana de Oliveira	47.733.29	77.45	Téc. em Inf.	Habilitado
5	Luana de Oliveira	47.733.29	77.45	Téc. em Inf.	Habilitado
6	Andréa da Silva	47.733.29	77.45	Téc. em Inf.	Habilitado
7	Andréa da Silva	47.733.29	77.45	Téc. em Inf.	Habilitado
8	Andréa da Silva	47.733.29	77.45	Téc. em Inf.	Habilitado
9	Andréa da Silva	47.733.29	77.45	Téc. em Inf.	Habilitado
10	Andréa da Silva	47.733.29	77.45	Téc. em Inf.	Habilitado

CURSO / EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (MAGISTÉRIO)

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	ÁREA	CURSO	SITUAÇÃO
1	Elisa Maria Gomes	47.733.29	77.45	Magistério	Habilitado
2	Maria Rita de Oliveira	47.733.29	77.45	Magistério	Habilitado
3	Andréa de Oliveira	47.733.29	77.45	Magistério	Habilitado
4	Andréa de Oliveira	47.733.29	77.45	Magistério	Habilitado
5	Andréa de Oliveira	47.733.29	77.45	Magistério	Habilitado
6	Andréa de Oliveira	47.733.29	77.45	Magistério	Habilitado
7	Andréa de Oliveira	47.733.29	77.45	Magistério	Habilitado
8	Andréa de Oliveira	47.733.29	77.45	Magistério	Habilitado
9	Andréa de Oliveira	47.733.29	77.45	Magistério	Habilitado
10	Andréa de Oliveira	47.733.29	77.45	Magistério	Habilitado

CURSO / ADMINISTRAÇÃO

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	ÁREA	CURSO	SITUAÇÃO
1	Luciano da Silva	47.733.29	77.45	Administração	Habilitado
2	Luciano da Silva	47.733.29	77.45	Administração	Habilitado
3	Luciano da Silva	47.733.29	77.45	Administração	Habilitado

CURSO / SECRETARIA EXECUTIVA

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	ÁREA	CURSO	SITUAÇÃO
1	Janeiro da Silva	47.733.29	77.45	Secretariado	Habilitado

CURSO / CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	ÁREA	CURSO	SITUAÇÃO
1	Luciano da Silva	47.733.29	77.45	Contabilidade	Habilitado

CURSO / PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	ÁREA	CURSO	SITUAÇÃO
1	William da Silva	47.733.29	77.45	Publicidade	Habilitado

CURSO / FARMÁCIA

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	ÁREA	CURSO	SITUAÇÃO
1	Andréa de Oliveira	47.733.29	77.45	Farmácia	Habilitado

CURSO / ARQUITETURA E URBANISMO

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	ÁREA	CURSO	SITUAÇÃO
1	Andréa de Oliveira	47.733.29	77.45	Arquitetura e Urbanismo	Habilitado

CURSO / ENGENHARIA CIVIL

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	ÁREA	CURSO	SITUAÇÃO
1	Andréa de Oliveira	47.733.29	77.45	Engenharia Civil	Habilitado

CURSO / EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	ÁREA	CURSO	SITUAÇÃO
1	Andréa de Oliveira	47.733.29	77.45	Educação Física	Habilitado
2	Andréa de Oliveira	47.733.29	77.45	Educação Física	Habilitado
3	Andréa de Oliveira	47.733.29	77.45	Educação Física	Habilitado
4	Andréa de Oliveira	47.733.29	77.45	Educação Física	Habilitado
5	Andréa de Oliveira	47.733.29	77.45	Educação Física	Habilitado

CURSO / HISTÓRIA

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	ÁREA	CURSO	SITUAÇÃO
1	Andréa de Oliveira	47.733.29	77.45	História	Habilitado

CURSO / ARTES VISUAIS

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	ÁREA	CURSO	SITUAÇÃO
1	Andréa de Oliveira	47.733.29	77.45	Artes Visuais	Habilitado
2	Andréa de Oliveira	47.733.29	77.45	Artes Visuais	Habilitado

CURSO / LETRAS

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	ÁREA	CURSO	SITUAÇÃO
1	Andréa de Oliveira	47.733.29	77.45	Letras	Habilitado
2	Andréa de Oliveira	47.733.29	77.45	Letras	Habilitado
3	Andréa de Oliveira	47.733.29	77.45	Letras	Habilitado
4	Andréa de Oliveira	47.733.29	77.45	Letras	Habilitado
5	Andréa de Oliveira	47.733.29	77.45	Letras	Habilitado

CURSO / PEDAGOGIA

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	ÁREA	CURSO	SITUAÇÃO
1	Andréa de Oliveira	47.733.29	77.45	Pedagogia	Habilitado
2	Andréa de Oliveira	47.733.29	77.45	Pedagogia	Habilitado
3	Andréa de Oliveira	47.733.29	77.45	Pedagogia	Habilitado
4	Andréa de Oliveira	47.733.29	77.45	Pedagogia	Habilitado
5	Andréa de Oliveira	47.733.29	77.45	Pedagogia	Habilitado
6	Andréa de Oliveira	47.733.29	77.45	Pedagogia	Habilitado
7	Andréa de Oliveira	47.733.29	77.45	Pedagogia	Habilitado
8	Andréa de Oliveira	47.733.29	77.45	Pedagogia	Habilitado
9	Andréa de Oliveira	47.733.29	77.45	Pedagogia	Habilitado
10	Andréa de Oliveira	47.733.29	77.45	Pedagogia	Habilitado
11	Andréa de Oliveira	47.733.29	77.45	Pedagogia	Habilitado
12	Andréa de Oliveira	47.733.29	77.45	Pedagogia	Habilitado
13	Andréa de Oliveira	47.733.29	77.45	Pedagogia	Habilitado
14	Andréa de Oliveira	47.733.29	77.45	Pedagogia	Habilitado
15	Andréa de Oliveira	47.733.29	77.45	Pedagogia	Habilitado
16	Andréa de Oliveira	47.733.29	77.45	Pedagogia	Habilitado
17	Andréa de Oliveira	47.733.29	77.45	Pedagogia	Habilitado
18	Andréa de Oliveira	47.733.29	77.45	Pedagogia	Habilitado
19	Andréa de Oliveira	47.733.29	77.45	Pedagogia	Habilitado
20	Andréa de Oliveira	47.733.29	77.45	Pedagogia	Habilitado

18	Andréa de Oliveira	47.733.29	77.45	Pedagogia	Habilitado
19	Andréa de Oliveira	47.733.29	77.45	Pedagogia	Habilitado
20	Andréa de Oliveira	47.733.29	77.45	Pedagogia	Habilitado
21	Andréa de Oliveira	47.733.29	77.45	Pedagogia	Habilitado
22	Andréa de Oliveira	47.733.29	77.45	Pedagogia	Habilitado
23	Andréa de Oliveira	47.733.29	77.45	Pedagogia	Habilitado
24	Andréa de Oliveira	47.733.29	77.45	Pedagogia	Habilitado

ANEXO II
Edital nº. 023/2020 de 24/01/2020
Relação Nominal de estudantes Candidatos inscritos a vaga de estágio
- ELIMINADOS -

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CURSO	Justificativa/Eliminação
1	João Marcos da Silva	47.733.29	Educação Física	Faltou comparecer à aula
2	Andréa de Oliveira	47.733.29	Pedagogia	Faltou comparecer à aula
3	Andréa de Oliveira	47.733.29	Pedagogia	Faltou comparecer à aula
4	Andréa de Oliveira	47.733.29	Pedagogia	Faltou comparecer à aula
5	Andréa de Oliveira	47.733.29	Pedagogia	Faltou comparecer à aula
6	Andréa de Oliveira	47.733.29	Pedagogia	Faltou comparecer à aula
7	Andréa de Oliveira	47.733.29	Pedagogia	Faltou comparecer à aula
8	Andréa de Oliveira	47.733.29	Pedagogia	Faltou comparecer à aula
9	Andréa de Oliveira	47.733.29	Pedagogia	Faltou comparecer à aula
10	Andréa de Oliveira	47.733.29	Pedagogia	Faltou comparecer à aula
11	Andréa de Oliveira	47.733.29	Pedagogia	Faltou comparecer à aula
12	Andréa de Oliveira	47.733.29	Pedagogia	Faltou comparecer à aula
13	Andréa de Oliveira	47.733.29	Pedagogia	Faltou comparecer à aula
14	Andréa de Oliveira	47.733.29	Pedagogia	Faltou comparecer à aula
15	Andréa de Oliveira	47.733.29	Pedagogia	Faltou comparecer à aula
16	Andréa de Oliveira	47.733.29	Pedagogia	Faltou comparecer à aula
17	Andréa de Oliveira	47.733.29	Pedagogia	Faltou comparecer à aula
18	Andréa de Oliveira	47.733.29	Pedagogia	Faltou comparecer à aula
19	Andréa de Oliveira	47.733.29	Pedagogia	Faltou comparecer à aula
20	Andréa de Oliveira	47.733.29	Pedagogia	Faltou comparecer à aula
21	Andréa de Oliveira	47.733.29	Pedagogia	Faltou comparecer à aula
22	Andréa de Oliveira	47.733.29	Pedagogia	Faltou comparecer à aula
23	Andréa de Oliveira	47.733.29	Pedagogia	Faltou comparecer à aula
24	Andréa de Oliveira	47.733.29	Pedagogia	Faltou comparecer à aula

Coronel Vivida, 24 de Janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 – PROCESSO Nº 01/2020

O Município de Pato Branco torna público aos interessados, que está convocando Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, a apresentar propostas/projetos, visando à seleção de parceiros para celebração de Termo de Colaboração com a Administração Pública Municipal, a fim de promover transferências voluntárias de recursos financeiros, para a consecução de atividades de interesse público de projetos esportivos para o exercício 2020, nos termos e condições estabelecidas neste Chamamento Público e seus anexos, o qual será regido pela Lei 13.019/2014 e alterações, Decreto Municipal nº 8.117/2017 e demais legislações pertinentes. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Projetos, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os documentos de Habilitação, dos interessados dar-se-á ATÉ ÀS 17H30MIN DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2020, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco – P.R.A. abertura dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Projetos, dar-se-á na Sala de Abertura de Licitações, no mesmo endereço acima citado, às 09h (NOVE HORAS) do dia 28 DE FEVEREIRO DE 2020. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente através do site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes ou ainda, poderá ser retirado de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, junto a Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco - Estado do Paraná. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (46) 3220-6088, 3220-1511, 3220-1534, email: esporte2@patobranco.pr.gov.br / licita1@patobranco.pr.gov.br Pato Branco, 24 de Janeiro de 2020, Paulo Vicente Stefani – Secretário Municipal de Esporte e Lazer. . Augustinho Zucchi - Prefeito

Conversa com Jesus
Oração para pedir uma graça

Meu Jesus, eu vou depositar toda minha confiança.
Vós sabeis de tudo, Pai e Senhor do universo, sóis o Rei dos reis
Vós que fizeis o paralítico andar, o morto voltar a viver,
o leproso a curar
Vós que vedes as minhas angústias, as minhas lgrimas.
Bem sabes Divino Amigo como preciso alcançar de Vós esta grande Graça (pedir a graça com Fé)
A minha conversa Convosco Mestre, me dá ânimo e alegria para viver.
Só de Vós espero com Fé e confiança (pedir a graça com Fé)
Farei Divino Jesus que antes de terminar esta conversa que terei Convosco durante 9 dias eu alcance esta Graça que peço com Fé.
Com gratidão publicarei esta oração para que outros que precisem de Vós, aprendam a ter Fé e confiança na Vossa Misericórdia.
Ilumine meus passos, assim como o sol ilumina todos os dias o amanhecer e testemunha a nossa conversa Jesus tenho confiança em Vós. Cada vez mais aumenta a minha Fé. Obrigado.
(Fazer essa oração por 9 dias consecutivos.
Logo depois publicar) M.S.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.513, DE 23 DE JANEIRO DE 2020
Abre Crédito Especial no exercício de 2020 no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei nº 8.483, de 23 de janeiro de 2020.

DECRETO:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 8.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2019/2021, conforme segue:

Programa / Especificação	Valor R\$
0043 Manutenção da Saúde	8.000.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação na Lei nº 8.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação / Especificação	Valor R\$
2.117 Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	8.000.000,00

Art. 3º Fica aberta no Orçamento Geral do Município de Pato Branco - Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Anulação da Fonte de Recursos Vinculados no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01	SAÚDE E ALTA COMPLEXIDADE	
10	SAÚDE	
10.02	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.02.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.38 – 1484	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000.000,00
Total		8.000.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Anulação da Fonte de Recursos Vinculados, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
1184 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	8.000.000,00
Total	8.000.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

DECRETO REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

REAL Encomendas
Encomendas via Onibus
Encomendas via Onibus
Encomendas via Onibus

REUNIDAS EXPRESS

Informe-se:
(46) 3225 1251
www.reunidas.com.br

Sabe aquelas coisas que nunca deveriam falhar, e deixam você na mão de uma hora pra outra?

Imagine a angústia de quem espera uma encomenda urgente que não chega. Tem coisas que, como o próprio nome diz, são urgentes. Aí o que se precisa é rapidez e confiabilidade. O Serviço Reunidas Express é feito justamente para isso.

Reunidas Express
- Rápido
- Sem Faltas
- Sem Greves
- Sete dias por semana
- Serviço 24 horas (maioria dos balcões)
- Entrega no mesmo dia em muitas cidades



Mensagem nº 1/2020 - Regime de urgência

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

(abertura de Crédito Especial com recursos de Excesso de Arrecadação, junto a Secretaria Municipal de Saúde. O referido recurso é referente à Resolução SESA nº 93/2018, a qual encontra-se em anexo, que autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde do Paraná para os Fundos Municipais de Saúde, destinado ao Incentivo Financeiro Estadual de Custeio ao programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS Paraná - HOSPSUS Fase 1, para o exercício de 2020).

Autor: Augustinho Zucchi - Prefeito Municipal 2017 a 2020

Protocolo: 34/2020 **Data de entrada:** 16 de janeiro de 2020

Leitura em Plenário: Recebido e aprovado no período de recesso.

Parecer Comissão de Representação

Distribuído em: 17 de janeiro de 2020

Relator: Marines Boff Gerhardt - PSDB

Data Anexação do Parecer Favorável: 20 de janeiro de 2020

SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2020

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 22 de janeiro de 2020 – Aprovado com emendas, com 7 (sete) votos e 3 (três) ausências.

Votaram a favor: Amilton Maranoski - PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco - PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, Marines Boff Gerhardt - PSDB e Rodrigo José Correia - PSC.

Ausentes, os vereadores José Gilson Feitosa da Silva – PT, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari - PDT.

* O Vereador Amilton Maranoski - PV assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 23 de janeiro de 2020 – Aprovado com 8 (oito) votos e 2 (duas) ausências.

Votaram a favor: Amilton Maranoski - PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco - PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, Marines Boff Gerhardt - PSDB e Rodrigo José Correia - PSC e Vilmar Maccari - PDT.

Ausentes, os vereadores José Gilson Feitosa da Silva – PT e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.

* O Vereador Amilton Maranoski - PV assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 2/2020/DL, de 23 de janeiro de 2020.

SANÇÃO: Lei nº 5463, de 23 de janeiro de 2020. Decreto nº 8613, de 23 de janeiro de 2020.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B9 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7562, de 24 de janeiro de 2020 (replicado por erro material na página B4 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7563, de 25 e 26 de janeiro de 2020) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/01/2020. Edição nº 1934.

